

**Processo Seletivo para Concessão de Auxílio Financeiro para Fomento a Trabalhos de Curso (TC) do Curso de Bacharelado em Direito (TC-DIR/ICS)**

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (ICS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (Ufopa), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 830/2020-PROGEP/UFOPA, de 09 de outubro de 2020, torna público o Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro para fomento de Trabalhos de Curso (TC) do Curso de Bacharelado em Direito/ICS/Ufopa.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Considerando os termos da Portaria n° 186/2020/GR/UFOPA (versão consolidada), que define critérios e teto para concessão de auxílios estudantis e bolsas acadêmicas no âmbito da Ufopa;

1.2. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (Covid-19);

1.3. Considerando os termos da Decisão n° 17/2020, do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), tomada em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020 via teleconferência, em razão da crise da Covid-19, que suspendeu, por prazo indeterminado, o Calendário Acadêmico de Graduação da Ufopa; e,

1.4. Considerando a continuação de alguns Trabalhos de Curso, mesmo após a restrição das atividades acadêmicas e administrativas da Ufopa;

1.5. Justifica-se o presente Edital para Concessão de Auxílio Financeiro para Fomento a Trabalhos de Curso (TC), tendo como público-alvo estudantes de graduação concluintes do Curso de Bacharelado em Direito.

**2. OBJETIVOS**

2.1. Melhorar a qualidade dos TC de discentes de graduação regularmente matriculados como concluintes (Monografia Jurídica II) no curso de Bacharelado em Direito, do ICS.

2.2. Os recursos do auxílio financeiro destinam-se exclusivamente para fomentar o desenvolvimento de atividades relacionadas à execução do TC do(a) discente, por meio da aquisição de produtos/serviços/despesas que sejam necessários à elaboração da Monografia, com anuência do(a) professor(a) orientador(a).

### 3. DIRETRIZES GERAIS

3.1. Ao(A) candidato(a) classificado(a) será concedido o auxílio financeiro pago em **parcela única** diretamente na conta corrente do(a) discente, destinado ao fomento da execução de seu Trabalho de Curso.

3.2. Para efeitos deste edital, entende-se por TC, o trabalho de conclusão de curso de Bacharelado em Direito como atividade obrigatória apresentada em forma de monografia, de natureza individual, podendo ser de forma interdisciplinar apresentada nas áreas de conhecimentos relacionadas ao Direito, conforme o Regimento para Trabalho de Curso previsto no PPC do Curso de Bacharelado em Direito.

3.3 Os recursos aportados aos TC são provenientes do orçamento do ICS destinado ao Curso de Bacharelado em Direito, totalizando o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **oriundo da seguinte estrutura orçamentária: UGR: 151799-ICS; PTRES: 171252; FONTE: 8100000000; PI: N0304O2000N; ND: 339018.**

3.4 Serão disponibilizados um total de 10 auxílios, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

3.5 No caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas para as bolsas de que trata esse edital e não havendo mais ninguém a ser contemplado no cadastro de reserva, os recursos disponíveis remanescentes poderão ser redistribuídos igualmente pelo número de discentes classificados, dentro do período de atendimento, aumentando-se assim o valor individual da bolsa (em cota única), até limite de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.6 Considerando que se trata de auxílio eventual, de parcela única e voltado para o apoio ao desenvolvimento dos TC, não se aplicam a esse edital as disposições previstas na Portaria N. 186/2019/GR/UFOPA.

### 4. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos dos auxílios financeiros para fomento da execução dos TC deverão ser utilizados em até 06 (seis) meses, a contar do seu recebimento, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

- a. Aquisição de livros, periódicos, pacotes de internet em dados móveis, componentes ou softwares destinados à pesquisa;
- b. Contratação de serviços de pessoa jurídica (com emissão de nota fiscal);
- c. Contratação de serviços de pessoa física (com emissão de recibo);
- d. Despesas gerais com atividades de campo: passagens, diárias e alimentação; e,
- e. Material de consumo (de acordo com as definições da Portaria 448, de 13 de dezembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional).

4.2 Não serão permitidos gastos com:

- a. Pagamento de inscrição em eventos;
- b. Viagens para participação de eventos;
- c. Material de mobiliário; e,
- d. Pagamentos não relacionados às atividades de pesquisa.

## **5. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO**

5.1. Poderão se inscrever no Edital Nº 1/2020/ICS TC-DIR/Ufopa discentes de graduação com matrículas ativas no curso de Bacharelado em Direito que:

- a. Estiverem matriculados/as no componente curricular Monografia Jurídica II;
- b. Tiver percentual de integralização de 80% ou mais; e,
- c. Não possuir vínculo empregatício (Anexo V).

**Parágrafo único: Não poderão concorrer ao presente edital acadêmicos/as cujas Monografias já tenham sido contempladas com auxílio financeiro para fomento à trabalhos de conclusão de curso ofertados pela Ufopa.**

5.2 As inscrições deverão ser exclusivamente via e-mail (edital.pcj2020@gmail.com) dentro do período de inscrição previsto no calendário do presente edital, com o assunto do e-mail especificando o nome completo, matrícula e o Edital, por exemplo: “Fulano de Tal 2015000 - inscrição ao EDITAL Nº 1/2020-ICS TC-DIR/Ufopa”.

5.3. Para se inscrever o(a) discente deve encaminhar os seguintes documentos, podendo ser assinados digitalmente (formato PDF) ou preenchidos à mão e fotografados ou digitalizados (formato figura ou PDF):

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e seu(sua) orientador(a) (Anexo I);
- b) Termo de compromisso assinado pelo(a) discente e por seu (sua) orientador(a) (Anexos III e IV);
- c) Declaração de ausência de vínculo empregatício e/ou outro auxílio financeiro para fomento à TC (Anexo V);
- d) Resumo do Projeto ou Monografia como definido no artigo 6, 6.4.a; e,
- e) Carta de Motivação como definido no artigo 6, 6.4.b.

5.4. Todos os documentos deverão ser enviados para e-mail (edital.pcj2020@gmail.com) dentro do prazo de inscrição do edital.

5.5. Não será permitida entrega de nenhum documento adicional após o término do prazo de inscrição.

**Parágrafo Único: A falta de um dos documentos solicitados e/ou erro de preenchimento, implicará na não homologação da inscrição.**

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. As inscrições realizadas, a partir das orientações do artigo 5, serão verificadas pela Comissão Organizadora deste certame, não havendo a necessidade de envio de qualquer outra documentação para a sua comprovação.

6.2. Os critérios e a respectiva pontuação utilizados para a classificação dos(as) candidatos(as), são:

- a) **Resumo do Projeto de Pesquisa ou Monografia**, conforme o modelo de Resumo definido no Guia de Normatização da Ufopa, enviado no ato da inscrição com a pontuação de acordo com o Quadro 1 (pontuação máxima: 10,0 pontos, Peso 7).

**Quadro 1:** pontuação de acordo com os critérios

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Clareza dos objetivos da pesquisa</b>	5 pontos
<b>Viabilidade da proposta</b>	5 pontos

- b) **Carta de Motivação**, endereçada à Comissão de Seleção deste Edital, assinada pelo candidato (a) e seu orientador (a) enviado no ato da inscrição, com no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) laudas, tendo como pontos chaves e pontuação, os descritos de acordo com o Quadro 2 (pontuação máxima: 10,0 pontos, Peso 3).

**Quadro 2:** pontuação de acordo com os critérios.

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Relevância da Proposta</b>	3 pontos
<b>Motivação para realização da pesquisa</b>	3 pontos
<b>Tempo disponível para dedicação à pesquisa</b>	2 pontos
<b>Viabilidade da pesquisa para execução dentro do período de vigência da bolsa</b>	2 pontos

6.3. O cálculo da pontuação final do(a) candidato(a) será realizado por meio de somatória ponderada de todos os critérios, com pontuação máxima de 10,0 pontos, da seguinte forma: Pontuação final: a)  $10 \times 7 + b) 10 \times 3 = 100:10 = 10,00$  (pontuação máximas).

**Parágrafo Único: em caso de empate, o critério de desempate será o Índice Acadêmico do Aluno.**

6.4. A análise e julgamento das inscrições será atribuição de Comissão própria formada por servidores vinculados ao Curso de Bacharelado em Direito/ICS, designados através de Portaria N° 72/2020 - ICS, de 12 de novembro de 2020.

**Parágrafo Único: Caso algum(a) dos(as) candidatos(as) seja orientando(a) de um(a) dos membros da comissão de seleção, o(a) docente orientador(a) não participará das etapas de seleção de seu(sua) orientando(a), assumindo o encargo o(a) membro suplente.**

## **7. COMPROMISSOS DO/A DISCENTE**

7.1. Os (As) discentes selecionados (as) no edital TC-DIR/ICS deverão cumprir os itens abaixo:

- a) Efetuar gastos somente após anuência do (a) orientador (a);
- b) Efetuar gastos exclusivamente para execução do TC respeitando-se os itens permitidos dispostos no item 04 do presente edital;
- c) Enviar por e-mail (edital.pcj2020@gmail.com) o relatório de atividades de pesquisa (formato PDF ou figura), em um prazo de até 6 meses após recebimento do auxílio financeiro para a elaboração do TC;
- d) Enviar por e-mail (edital.pcj2020@gmail.com) o relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (Anexo VI), juntamente com os comprovantes fiscais das despesas (formato PDF ou figura), em um prazo de até 06 meses após o recebimento do auxílio financeiro para a elaboração do TC; e,
- e) Apresentar o TC em até 12 meses após o recebimento do auxílio financeiro para a sua elaboração.

**Parágrafo Único: Em caso do(a) candidato(a) matriculado(a) em Monografia Jurídica II, encontrar-se no prazo final de prescrição de sua matrícula, o(a) mesmo(a) terá apenas 6 meses para apresentar seu Trabalho de Curso, após o recebimento do auxílio financeiro para a sua elaboração.**

7.2. Caso o(a) aluno(a) realize compras ou contrate serviços sem a devida autorização do(a) orientador(a) e/ou efetue gastos não previstos neste edital, ou ainda, se a prestação de contas não for aprovada pelo Colegiado do curso de Bacharelado em Direito, o(a) discente deverá devolver os recursos a Ufopa, ficando com pendência junto ao ICS até que o faça, cabível o ingresso nas vias legais para ressarcimento do valor.

7.3. Quando aplicável o(a) aluno(a) deverá se responsabilizar pela boa manutenção e qualidade dos acessórios, livros e outros materiais adquiridos.

## **8. COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

8.1. São compromissos do(a) orientador(a):

- a) Orientar o(a) discente durante a elaboração do TC;
- b) Assinar e encaminhar conforme o artigo 5, o formulário Termo de Compromisso TC-DIR/ICS/UFOPA (Anexo IV); concordando com as normas do auxílio financeiro (Anexo IV);
- c) Supervisionar e autorizar a utilização dos recursos pelo(a) discente contemplado(a), efetuando tal supervisão e autorização sempre por escrito, via e-mail, para cada despesa como forma de registro de tal procedimento; e,
- d) Assinar e encaminhar conforme o artigo 5, o formulário de prestação de contas (Anexo VI) dando anuência aos gastos feitos pelo(a) discente contemplado(a).

8.2. Garantir que ao Trabalho de Curso seja apresentado em até 12 meses após o recebimento do auxílio financeiro, respeitando o descrito no item 7.1e, e no Parágrafo Único do artigo 7.

8.3. Caso o(a) orientador(a) autorize, via Anexo VI, Formulário de Prestação de Contas, o pagamento de despesas vedadas por este edital, o(a) mesmo(a) ficará em débito com o ICS até que se resolva a pendência.

8.4. Situações de caso fortuito ou força maior ou não cumprimento do artigo 7 do presente edital serão analisadas caso a caso pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito, cabendo a este deferir ou eventualmente suspender as medidas punitivas previstas no edital.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. O(A) discente e seu(sua) orientador(a) deverão prestar contas da utilização dos recursos acompanhada de todos os comprovantes dos gastos.

9.2. A prestação de contas será composta pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de prestação de contas com assinatura do(a) discente contemplado e do(a) orientador(a) (ANEXO VI); e,
- b) Recibos e/ou Notas Fiscais com CNPJ ou CPF, em caso de pessoa física (todos os recibos devem conter obrigatoriamente o CPF do(a) aluno(a)).

9.3. O Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito e Coordenação Administrativa do ICS analisarão a prestação de contas fornecidas e emitirão um parecer de aprovação ou reprovação.

9.4. A reprovação da prestação de contas ocorrerá no caso de descumprimento do item 03 do presente edital ou falta de comprovantes fiscais das despesas realizadas.

## **Edital N° 1/2020 ICS / Bacharelado em Direito/Ufopa, de 2 de Dezembro de 2020**

9.5. Em caso de reprovação da prestação de contas, o(a) discente deverá providenciar as devidas correções ou justificativas ou, em caso de uso indevido, ressarcir o erário.

9.6. O ressarcimento do erário também ocorrerá caso o(a) discente venha a ser reprovado(a) em Monografia II, cabendo à Coordenação de TC informar à Coordenação do Curso para que a mesma, junto ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito tome as devidas providências.

### **10. CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	02/12/2020
Prazo para contestação do edital	Até 04.12.2020
Período de inscrição	07 a 09.12.2020
Divulgação do Resultado Preliminar	11.12.2020
Prazo para interposição de recurso	14.12.2020
Publicação do resultado final e homologação	15.12.2020
Prazo para pagamento dos auxílios	17 a 22.12.2020
Prazo final de entrega da prestação de contas	6 meses após o recebimento do Auxílio Financeiro

### **11. RECURSOS**

11.1. Recursos referentes à contestação do presente Edital deverão ser enviados à Coordenação administrativa do ICS via e-mail ([cadm.ics@ufopa.edu.br](mailto:cadm.ics@ufopa.edu.br)), endereçado à Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito, dentro no prazo máximo estipulado no Edital publicado no site do ICS (<http://www.ufopa.edu.br/ics/instituto/editais/>), nos termos do Anexo II.

11.2. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

11.3. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente edital podem ser dirimidas via e-mail ([edital.pcj2020@gmail.com](mailto:edital.pcj2020@gmail.com)).

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros relacionados que porventura venham a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que forem publicados no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/ics/instituto/editais/>.

12.3 O resultado final deste processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/ics/instituto/editais/>.

12.4 Toda a documentação tramitada nesse Edital, em consonância com o Acordão TCU 878/2007, será impressa e arquivada por pelo menos 120 (cento e vinte) dias a contar do último recurso decidido (caso haja) ou a contar da divulgação do resultado.

12.5 Os casos omissos serão julgados em primeira instância pela própria Comissão do Processo Seletivo, em segunda instância pelo colegiado do Curso de Bacharelado em Direito e, em última instância, pelo Conselho do ICS.

Santarém, 02 de Dezembro de 2020.



**Prof. Dr. NIRSON MEDEIROS DA SILVA NETO**  
**Diretor, em exercício, do Instituto de Ciências da Sociedade/Ufopa**  
**Port. N° 830/2020-PROGEP/UFOPA**